



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Sandra Regina de Oliveira		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Sandra Regina de Oliveira a exercer, temporariamente, a função diretiva do Colégio Virgem Poderosa, de Acaraú, até 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 10692785-0	<b>PARECER Nº</b> 0074/2011	<b>APROVADO EM:</b> 21.02.2011

### I – RELATÓRIO

Elizabeth Barbosa de Souza, diretora-tesoureira do Colégio Virgem Poderosa, instituição localizada na Rua Padre Hélio de Andrade, 55, Centro, CEP: 62.580-000, Acaraú, mediante o Ofício nº 08/2011, comunica a este Conselho Estadual de Educação que a professora Silvanete Maria Bezerra Pontes solicitou exoneração do cargo de diretora do Colégio em epígrafe, ao mesmo tempo em que indica Sandra Regina de Oliveira para substituí-la, mediante autorização temporária para exercer a função diretiva da referida Instituição, com endereço acima mencionado.

A requerente anexou ao processo:

- I – Ofício nº 08/2011;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – certidão de conclusão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Administração Escolar expedida pela Universidade Candido Mendes.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

A professora Sandra Regina de Oliveira acolhe os preceitos legais exigidos para o exercício da gestão escolar. Isso posto, o parecer é favorável no sentido de que a mesma exerça a direção do Colégio Virgem Poderosa, em Acaraú, até 31.12.2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0074/2011

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2011.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE